



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.529/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.393 de 12 de Dezembro de 2.017 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 46.529,81 (quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E LAZER
01		CULTURA E TURISMO
Ficha 619 – 4.4.90.51.00		Obras e Instalações <u>R\$ 29,81</u>
02		PODER EXECUTIVO
02		SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01		ADMINISTRAÇÃO
Ficha 040 – 3.1.90.94.00		Indenizações Trabalhistas <u>R\$ 10.500,00</u>
02		PODER EXECUTIVO
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02		OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha 086 – 3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - PJ <u>R\$ 1.000,00</u>
02		PODER EXECUTIVO
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01		FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Ficha 188 – 3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - PJ <u>R\$ 35.000,00</u>
<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 46.529,81</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha 136 – 3.3.50.43.00		Subvenções Sociais <u>R\$ 29,81</u>



02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		ENSINO INFANTIL	
	02	Obras e Instalações	<u>R\$ 46.500,00</u>
<i>Ficha 279 – 4.4.90.51.00</i>			
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 46.529,81</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Junho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18